

1-12-49



229

IMPL
Pla.
Rub.

Estado de Mato-Grosso

Lei nº 333 , de 29 de novembro de 1 949.

Autor: Poder Executivo

Cria dois cargos de Chefe de Gabinete, padrão N, extinguindo duas funções gratificadas correspondentes, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO *

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados dois cargos isolados, de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, padrão N, para servirem: um junto à Secretaria do Interior, Justiça e Finanças, e outro, à Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio, Viação e Obras Públicas.

Artigo 2º - Ficam extintas as funções gratificadas correspondentes.

Artigo 3º - As despesas com esta lei, correrão por conta da verba própria do orçamento de 1 950.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1 950.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 29 de novembro de 1 949, 128º da Independência e 61º da República.

Ardeguere de
Ardeguere de